AUTÓGRAFO Nº 026/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 023/2024 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal vigente, para preenchimento de vagas nos seguintes cargos:

§ 1º 07 (sete) Professores Área I para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 12 (doze) meses, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal.

§ 2º 01 (um) Professor Área II, de Artes, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 12 (doze) meses, 22 horas semanais, sendo a remuneração conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal.

§ 3º Professor Área II, para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 12 (doze) meses, 22 horas semanais, a remuneração e as obrigações funcionais àquelas previstas para o respectivo cargo, conforme em anexo a esta lei;

I - 01 (um) Professor Área II, de Dança;

II- 01 (um) Professor Área II, de Música;

§ 4º 01 (um) Pedagogos Supervisor Escolar para atuação na Rede Municipal de Ensino, visando o preenchimento de vagas nas Escolas Municipais, no período de 12 (doze) meses, 22 horas semanais, sendo a remuneração correspondente ao nível de habilitação do professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para cada cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 06 de março de 2024.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul